



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Aviso de

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

07/2026

PROCESSO N. 163/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

OBJETO

Aquisição de materiais de Materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.832,28 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO

20/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia, por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 à 15:00 horário oficial de Brasília

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de Materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema LICITANET e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASSUL.

2.1.2. A plataforma LICITANET poderá ser acessada pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nessa dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 – e-mail: licitacao@cmbbras.ms.gov.br /

compras@cmbbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbbras.ms.gov.br /

compras@cmbbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta classificada em primeiro lugar e o valor máximo estipulado para a contratação, o fornecedor será convocado para, se necessário, **adequar sua proposta ao último lance ofertado**, bem como **apresentar documentos complementares**, no prazo estabelecido pela Administração.

5.3.1. Quando **a natureza do objeto exigir**, especialmente nas hipóteses de **obras, serviços de engenharia** ou **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, **planilha de composição de custos e formação de preços**, adequada à proposta final apresentada

5.3.2. **Nos demais casos**, notadamente nas **compras de bens comuns** e nos **serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra**, **fica dispensada a apresentação de planilha de composição de custos**, devendo o fornecedor encaminhar apenas a **proposta final ajustada**, contendo os valores unitários e totais, no prazo de 03h (três horas).

5.3.3. A Administração poderá solicitar **esclarecimentos ou ajustes formais** na proposta, desde que **não impliquem alteração do preço final ofertado**, observados os princípios da **isonomia, razoabilidade e proporcionalidade**.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da lei 14.133/2021, constam no Termo de Referência em anexo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03h, sob pena de inabilitação.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 9.12.3. ANEXO III – Formulário de Proposta

10. FASE RECURSAL E HOMOLOGATÓRIA

- 10.1 Conforme os incisos VI e VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, imediatamente após o encerramento da sessão pública da Dispensa de licitação Eletrônica, os licitantes poderão manifestar intenção de interpor recurso quanto aos atos praticados durante o procedimento.
- 10.2. A intenção de recorrer deverá ser apresentada por meio de pedido administrativo enviado ao e-mail compras@cmbras.ms.gov.br.
- 10.3. Somente após o recebimento da manifestação de intenção de recorrer será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das respectivas razões recursais.
- 10.4. Decididos os eventuais recursos, ou não havendo manifestação tempestiva, o procedimento será Adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta, no portal da transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>, e na plataforma eletrônica da realização do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como o extrato do Aviso de Dispensa de Licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

Parágrafo Único – Considerando o disposto no §1º do art. 54 e no §2º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021, considerando que, no Município de Brasilândia/MS, não existe veículo de imprensa classificado como jornal diário de grande circulação local, razão pela qual não haverá publicação em jornal de grande circulação, uma vez que tal providência se mostra inviável no contexto local. Assegura-se, entretanto, a ampla publicidade do certame por meio das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site institucional da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, em conformidade com a legislação vigente.

Brasilândia, 12 de março de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00037941** e chave de segurança **BF8 0C7 5D4**.



Documento assinado digitalmente por MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente, em 13/03/2026, às 08:24, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de Materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante, algodão cru, 8 fios - rolo com 200 metros	Un	03	R\$ 27,69	R\$ 83,07
2	Bloco de anotações, auto colante adesivo 100 folhas 76x102 mm cada bloco, cores sortidas neon	Pacote	15	R\$ 13,29	R\$ 199,35
3	Bobina de papel kraft puro/natural 60cm x 200m x 80g/m ²	Un	01	R\$ 134,01	R\$ 134,01
4	Bobina de TNT, medindo aproximadamente 1,40x50m (cores a serem definidas no momento do pedido.	Un	08	R\$ 90,43	R\$ 723,44
5	Caderno protocolo, para registro de entregas de correspondência e outros, com aproximadamente 100 folhas.	Un	02	R\$ 20,75	R\$ 41,50
6	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130 mm, desmontável, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, cor azul	Un	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
7	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa	Un	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
8	Caixa organizadora grande de plástico, organizador gran box alta de aproximadamente 78	Un	20	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	litros tipo plasútil				
9	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	Caixa	05	R\$ 56,23	R\$ 281,15
10	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	Caixa	05	R\$ 64,07	R\$ 320,35
11	Caneta esferográfica - cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré	Un	05	R\$ 56,23	R\$ 281,15



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS				
12	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa amarelo, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05	R\$ 24,82	R\$ 124,10
13	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa laranja, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05	R\$ 24,82	R\$ 124,10
14	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa verde, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base d e corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05	R\$ 24,82	R\$ 124,10
15	Clips de aço p/ papel - n° 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/aproximadamente 1,25mm de diâmetro (ø) e Tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas). Marcas pre aprovada: bacchi, acc	Caixa	04	R\$ 19,63	R\$ 78,52
16	Clips em aço n° 8/0: inox/galvanizado para papel, caixa com 25 unidades	Caixa	05	R\$ 20,28	R\$ 101,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

17	Cola branca líquida a base de água para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em pva, uso escolar, embalagem contendo 90 gramas marcas pre aprovada: maripel, bic tenaz	Unidade	40	R\$ 4,33	R\$ 173,20
18	Colchete, latonado n.º 15, caixa com 72 peças, fabricado em chapa de aço. Marcas pré aprovada: acc, bacchi, xr, gasfer	Caixa	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
19	Colchetes de papel tamanho 12, galvanizado caixa com no mínimo 70 unidades	Caixa	05	R\$ 23,88	R\$ 119,40
20	E.V.A, medindo aproximadamente 40 x 55 cm e espessura de 1.5 a 2.0 mm , cores diversas a definir no pedido	Unidade	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
21	Envelope, amarelo n.º 34, com no mínimo 80g/m²-medindo 34,0x24,0 cm, caixa com 250 unidade	Caixa	01	R\$ 147,50	R\$ 147,50
22	Eva com glitter tamanho 40 cm x 60 cm – cores variadas a ser definido no pedido: dourado, prata, vermelho, verde escuro, verde claro, preto, branco, roxo, rosa, azul claro, azul escuro	Unidade	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
23	Fita adesiva - crepe, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 48mm x 50m.	Unidade	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
24	Fita adesiva de polipropileno transparente (larga), rolo medido aproximadamente 45mmx45m.	Unidade	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
25	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente. Marcas pré aprovadas: fitpel, 3m, adelbras	Unidade	30	R\$ 13,13	R\$ 393,9
26	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (cx lx a) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13,	Unidade	20	R\$ 88,03	R\$ 1.760,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	23/15. Marcas pre aprovada: cis, masterprint.				
27	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças. Marca pré aprovada cis, masterprint	Caixa	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
28	Grampo trilho metalizado 80 mm com caixa 50 unid.	Caixa	05	R\$ 14,08	R\$ 70,40
29	Lápis grafite nº 02 preto-triangular lápis em madeira com esfera anti derrapante dureza hb sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que da brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm. Caixa com 144 unidades. Marca pré aprovada faber castell, bic e cis	Caixa	03	R\$ 66,83	R\$ 200,49
30	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 50,0x 66,0 cm, diversas cores	Unidade	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
31	Papel celofane, diversas cores, medindo aproximadamente 90,0x80,0cm	Unidade	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
32	Papel crepom, comum, diversas cores, medindo aproximadamente 2,0mx0,48cm.	Unidade	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
33	Papel de seda, diversas cores, medindo aproximadamente 50x70 cm	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
34	Papel fotográfico glossy brilho a4 pacote com 50 folhas	Pacote	05	R\$ 35,83	R\$ 179,15
35	Papel sulfite, formato A4,	Unidade	70	R\$ 31,30	R\$ 2.191,00

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	(210,0X297,0), gramatura de no mínimo 75g/m ² , branco, apergaminhado, pacote com 500 folhas, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade				
36	Papel vergê, no formato a4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m ² , acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, na cor branca	Caixa	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60
37	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aprox. 35 x 28 x 8 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unidade	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
38	Percevejo colorido em aço com tratamento anti-ferrugem de aproximadamente 9,5mm. Cores sortidas, caixa com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
39	Perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m ² . dimensões 152x111x50mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 7mm. Distância dos furos 80mm. com margeador plástico. Marcas pré aprovada: jocar office, tilibra, cis, brw.	Unidade	10	R\$ 77,79	R\$ 777,90
40	Pincel atômico, corpo cilíndrico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, tinta à base de álcool e espessura escrita 4,5 mm, características adicionais 110 x 17 mm, cores variadas. Marcas pre aprovada: bic, pilot	Unidade	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
41	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 20,00 cm	Unidade	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	TOTAL				R\$ 18.832,28
--	--------------	--	--	--	----------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução Nº 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.

1.6. Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. A aplicação desse critério visa fomentar a participação desse segmento nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: nº 105,106,107,108,109,110,111,112,113,114, 16,117,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132, 133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146.

II) Data de publicação no PNCP: 16/09/2025;

III) Id do item no PPA: 15410152000130-0-000001/2026

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade dos produtos

4.1.1. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.2. Condições de entrega

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização de fornecimento, no prazo e local indicados pela Administração.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação e instruções de uso, quando aplicável.

4.3. Garantia e substituição

4.3.1. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

4.4. Responsabilidade da contratada

4.4.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;

4.4.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.5. Condições administrativas

4.5.1. O fornecimento deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas;

4.5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

4.6. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.7. Indicação de marcas ou modelos

4.7.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste mesmo item do TR:

ITENS 09,10,11 - Caneta esferográfica -nas cores azul, preta e vermelha

Marcas pré – aprovadas: BIC, Compactor, Faber-Castell e CIS, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa: As marcas indicadas são consolidadas no mercado nacional, reconhecidas pela qualidade, durabilidade e desempenho consistente em atividades administrativas. A escolha dessas marcas garante escrita uniforme, conforto no manuseio e longa vida útil, minimizando a necessidade de reposição frequente e assegurando padronização.

ITENS 12,13,14 - Canetas Marca-Texto Fluorescentes – Cores Amarelo, Laranja e Verde

Marcas pré-aprovadas: Tilibra, Masterprint, BRW, BIC, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Justificativa

As marcas indicadas possuem reconhecimento consolidado no mercado, oferecendo produtos com boa visibilidade, uniformidade do traço e durabilidade. A escolha dessas marcas assegura confiança na execução das atividades administrativas, reduzindo riscos de falhas e desperdícios.

ITEM 15 - Clipes de aço nº 03

Marcas pré-aprovadas: Bacchi e ACC, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas Bacchi e ACC oferecem qualidade, resistência à corrosão e durabilidade, mantendo os papéis unidos sem danificá-los. A padronização e uniformidade facilitam o uso em diferentes volumes de documentos, atendendo aos critérios de eficiência, confiabilidade e custo-benefício.

ITEM 17 - Cola branca

Marcas pré-aprovadas: Maripel, BIC e Tenaz podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas Maripel, BIC e Tenaz apresentam alta aderência, formulação segura (lavável e não tóxica) e confiabilidade de uso, garantindo segurança em ambientes com crianças e adultos e desempenho consistente.

ITEM 18 - Colchetes latonados nº 15

Marcas pré-aprovadas: ACC, Bacchi, XR, Gasfer, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas oferecem resistência mecânica, durabilidade, padronização e revestimento latonado, prevenindo oxidação e garantindo uso contínuo e confiável.

ITEM 25 - Fita adesiva dupla face

Marcas pré-aprovadas: Fitpel, 3M e Adelbra, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As Marcas Fitpel, 3M e Adelbras oferecem adesão eficiente, durabilidade, uniformidade e confiabilidade, adequadas para atividades administrativas, escolares e artesanais.

ITEM 26 - Grampeador profissional metálico (capacidade 100 folhas)

Marcas pré-aprovadas: CIS, Masterprint, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

A escolha das marcas CIS e Masterprint é fundamentada em confiabilidade, durabilidade e padronização, assegurando compatibilidade com os grampos previstos e ergonomia para o usuário.

ITEM 27 – Grampo para grampeador

Marcas pré-aprovadas: CIS, Masterprint, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

justificativa

As marcas indicadas são consolidadas no mercado, reconhecidas pela resistência, durabilidade e qualidade consistente. A escolha dessas marcas garante segurança e eficiência no uso administrativo, minimizando falhas ou desperdício de materiais.

ITEM 29 - Lápis grafite nº 02 – preto

Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, BIC e CIS, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas pré-aprovadas oferecem durabilidade, conforto ergonômico, não toxicidade e padronização, garantindo uniformidade no desempenho de escrita e desenho.

ITEM 38 - Perfurador de papel metálico

Marcas pré-aprovadas: Jocar Office, Tilibra, CIS, BRW, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

O perfurador metálico é essencial para organização de documentos e montagem de arquivos, garantindo furos precisos e consistentes. Marcas aprovadas oferecem resistência, durabilidade e segurança, assegurando compatibilidade com documentos padrão.

ITEM 39 - Pincel atômico

Marcas pré-aprovadas: BIC, Pilot, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas aprovadas oferecem qualidade de tinta, durabilidade, recarga prática e cores consistentes, garantindo desempenho confiável.

Importante ressaltar que a indicação das marcas atende ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada apenas para definir o padrão de qualidade esperado, sem configurar restrição indevida à competitividade. Assim, serão aceitas propostas de outros fabricantes, desde que apresentem produtos equivalentes em qualidade, rendimento e eficácia.

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 05 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hoffig, Nº 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia-MS, CEP: 79.670-000, das 08:00 às 12:00 horas, horário oficial de Brasília.

5.5. A contratada é responsável pelas despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parceladamente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

8.16. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada, total e justificadamente, a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, tendo em vista que a presente contratação refere-se a objeto de inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral). Ademais, a dispensa se justifica pela natureza simples da demanda, seu baixo risco e a ausência de consequências relevantes para a Administração em caso de eventual inadimplemento. A adoção dessa medida está em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da eficiência, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame, conforme previsto no art. 5º da mesma Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18. 832,28 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).conforme custos unitários apostos na tabela acima 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01. 01.031.0101.2001.33.90.30.16 FICHA 897 FONTE 1.500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 20 de fevereiro de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Natalia dos Santos Souza
Matrícula: 152-1 - Assessor Parlamentar

Rosangela Vieira dos Santos
Matrícula: 153-2 – Assessor Legislativo

Aprovado por: _____

Maria Jovelina Da Silva

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS, Equipe de Planejamento, em 23/02/2026, às 12:06, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Documento assinado digitalmente por NATALIA DOS SANTOS SOUZA, Equipe de Planejamento, em 24/02/2026, às 08:03, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Documento assinado digitalmente por MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente, em 25/02/2026, às 11:24, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando suprir a demanda materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei nº 14.133/2021;

Resolução nº 002/2023, que dispõe sobre a regulamentação sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Resolução nº 012/2023, que dispõe sobre a regulamentação sobre as práticas de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. A presente demanda de material de expediente é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Brasilândia, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Os materiais de expediente são indispensáveis para a execução rotineira dos trabalhos internos, tais como elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos legislativos e administrativos, atendimento ao público, organização de arquivos, registro de informações e suporte às sessões plenárias e reuniões das comissões. Ressalta-se que o estoque atual se encontra reduzido para atender à demanda regular, o que pode comprometer o andamento das atividades institucionais. Dessa forma, a demanda visa à reposição e manutenção dos materiais essenciais, evitando interrupções nos serviços e garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de material de expediente para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Brasilândia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 105,106,107,108,109,110,111,112,113,114, 16,117,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132, 133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146.

II) Data de publicação no PNCP: 16/09/2025;

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

III) Id do item no PPA: 15410152000130-0-000001/2026

III - Requisitos da contratação

3.1.1. Qualidade dos produtos

Todos os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência.

3.1.2. Condições de entrega

3.1.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização de fornecimento, no prazo e local indicados pela Administração.

3.1.2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação e instruções de uso, quando aplicável.

3.1.3. Garantia e substituição

3.1.3.1. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

3.1.4. Responsabilidade da contratada

3.1.4.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;

3.1.4.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.1.5. Condições administrativas

3.1.5.1. O fornecimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

3.1.5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

3.2. Especificação

1	Barbante, algodão cru, 8 fios - rolo com 200 metros	Un	03
2	Bloco de anotações, auto colante adesivo 100 folhas 76x102 mm cada bloco, cores sortidas neon	Pacote	15
3	Bobina de papel kraft puro/natural 60cm x 200m x 80g/m ²	Un	01

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

4	Bobina de TNT, medindo aproximadamente 1,40x50m (cores a serem definidas no momento do pedido.	Un	08
5	Caderno protocolo, para registro de entregas de correspondência e outros, com aproximadamente 100 folhas.	Un	02
6	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130 mm, desmontável, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, cor azul	Un	100
7	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa	Un	200
8	Caixa organizadora grande de plástico, organizador gran box alta de aproximadamente 78 litros tipo plasútil	Un	20
9	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pre aprovada: bic Compactor, Faber-Castell e CIS	Caixa	05
10	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa	Caixa	05

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	com 50 unidades marcas pre aprovada: bic Compactor, Faber-Castell e CIS		
11	Caneta esferográfica - cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pre aprovada: bic Compactor, Faber-Castell e CIS.	Un	05
12	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa amarelo, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05
13	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa laranja, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05
14	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa verde, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	Caixa	05
15	Clips de aço p/ papel - nº 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/aproximadamente 1,25mm de diâmetro (ø) e Tratamento anti-ferrugem,	Caixa	04



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	acondicionado em caixa c/ 500g (gramas). Marcas pre aprovada: bacchi, acc		
16	Clips em aço nº 8/0: inox/galvanizado para papel, caixa com 25 unidades	Caixa	05
17	Cola branca líquida a base de água para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em pva, uso escolar, embalagem contendo 90 gramas marcas pre aprovada: maripel, bic tenaz	Unidade	40
18	Colchete, latonado n.º 15, caixa com 72 peças, fabricado em chapa de aço. Marcas pré aprovada: acc, bacchi, xr, gasfer	Caixa	05
19	Colchetes de papel tamanho 12, galvanizado caixa com no mínimo 70 unidades	Caixa	05
20	E.V.A, medindo aproximadamente 40 x 55 cm e espessura de 1.5 a 2.0 mm , cores diversas a definir no pedido	Unidade	100
21	Envelope, amarelo n.º 34, com no mínimo 80g/m²- medindo 34,0x24,0 cm, caixa com 250 unidade	Caixa	01
22	Eva com glitter tamanho 40 cm x 60 cm – cores variadas a ser definido no pedido: dourado, prata, vermelho, verde escuro, verde claro, preto, branco, roxo, rosa, azul claro, azul escuro	Unidade	100
23	Fita adesiva - crepe, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 48mm x 50m.	Unidade	20
24	Fita adesiva de polipropileno transparente (larga), rolo medido aproximadamente 45mmx45m.	Unidade	40
25	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente. Marcas pré aprovadas: fitpel, 3m, adelbras	Unidade	30
26	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (cx lx a) capacidade 100 fls 75g/m², cabo anatômico	Unidade	20

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. Marcas pre aprovada: cis, masterprint.		
27	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças. Marca pré aprovada cis, masterprint	Caixa	20
28	Grampo trilho metalizado 80 mm com caixa 50 unid.	Caixa	05
29	Lápis grafite nº 02 preto- triangular lápis em madeira com esfera anti derrapante dureza hb sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que da brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm. Caixa com 144 unidades. Marca pré aprovada faber castell, bic e cis	Caixa	03
30	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 50,0x 66,0 cm, diversas cores	Unidade	100
31	Papel celofane, diversas cores, medindo aproximadamente 90,0x80,0cm	Unidade	200
32	Papel crepom, comum, diversas cores, medindo aproximadamente 2,0mx0,48cm.	Unidade	100
33	Papel de seda, diversas cores, medindo aproximadamente 50x70 cm	Unidade	100
34	Papel fotográfico glossy brilho a4 pacote com 50 folhas	Pacote	05
35	Papel sulfite, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de no mínimo 75g/m², branco, apergaminhado, pacote com 500 folhas, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade	Unidade	70
36	Papel vergê, no formato a4, medindo	Caixa	20

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, na cor branca		
37	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aprox. 35 x 28 x 8 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Unidade	100
38	Percevejo colorido em aço com tratamento anti-ferrugem de aproximadamente 9,5mm. Cores sortidas, caixa com 50 unidades	Caixa	20
39	Perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m². dimensões 152x111x50mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 7mm. Distância dos furos 80mm. com margeador plástico. Marcas pré aprovada: jogar office, tilibra, cis, brw.	Unidade	10
40	Pincel atômico, corpo cilíndrico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, tinta à base de álcool e espessura escrita 4,5 mm, características adicionais 110 x 17 mm, cores variadas. Marcas pré aprovada: bic, pilot	Unidade	20
41	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 20,00 cm	Unidade	10

3.3. Natureza do objeto

3.3.1. O objeto trata-se de compra de produtos.

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

3.5. Indicação de marca ou modelo

3.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste mesmo item do TR:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

ITENS 09,10,11 - Caneta esferográficas -nas cores azul, preta e vermelha

Marcas pré – aprovadas: BIC, Compactor, Faber-Castell e CIS, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa: As marcas indicadas são consolidadas no mercado nacional, reconhecidas pela qualidade, durabilidade e desempenho consistente em atividades administrativas. A escolha dessas marcas garante escrita uniforme, conforto no manuseio e longa vida útil, minimizando a necessidade de reposição frequente e assegurando padronização.

ITENS 12,13,14 - Canetas Marca-Texto Fluorescentes – Cores Amarelo, Laranja e Verde

Marcas pré-aprovadas: Tilibra, Masterprint, BRW, BIC, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa

As marcas indicadas possuem reconhecimento consolidado no mercado, oferecendo produtos com boa visibilidade, uniformidade do traço e durabilidade. A escolha dessas marcas assegura confiança na execução das atividades administrativas, reduzindo riscos de falhas e desperdícios.

ITEM 15 - Clipes de aço nº 03

Marcas pré-aprovadas: Bacchi e ACC, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas Bacchi e ACC oferecem qualidade, resistência à corrosão e durabilidade, mantendo os papéis unidos sem danificá-los. A padronização e uniformidade facilitam o uso em diferentes volumes de documentos, atendendo aos critérios de eficiência, confiabilidade e custo-benefício.

ITEM 17 - Cola branca

Marcas pré-aprovadas: Maripel, BIC e Tenaz podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas Maripel, BIC e Tenaz apresentam alta aderência, formulação segura (lavável e não tóxica) e confiabilidade de uso, garantindo segurança em ambientes com crianças e adultos e desempenho consistente.

ITEM 18 - Colchetes latonados nº 15

Marcas pré-aprovadas: ACC, Bacchi, XR, Gasfer, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas oferecem resistência mecânica, durabilidade, padronização e revestimento latonado, prevenindo oxidação e garantindo uso contínuo e confiável.

ITEM 25 - Fita adesiva dupla face

Marcas pré-aprovadas: Fitpel, 3M e Adelbra, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

As Marcas Fitpel, 3M e Adelbras oferecem adesão eficiente, durabilidade, uniformidade e confiabilidade, adequadas para atividades administrativas, escolares e artesanais.

ITEM 26 - Grampeador profissional metálico (capacidade 100 folhas)

Marcas pré-aprovadas: CIS, Masterprint, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

A escolha das marcas CIS e Masterprint é fundamentada em confiabilidade, durabilidade e padronização, assegurando compatibilidade com os grampos previstos e ergonomia para o usuário.

ITEM 27 - Grampo para grampeador

Marcas pré-aprovadas: CIS, Masterprint, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

justificativa

As marcas indicadas são consolidadas no mercado, reconhecidas pela resistência, durabilidade e qualidade consistente. A escolha dessas marcas garante segurança e eficiência no uso administrativo, minimizando falhas ou desperdício de materiais.

ITEM 29 - Lápis grafite nº 02 - preto

Marcas pré-aprovadas: Faber Castell, BIC e CIS, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas pré-aprovadas oferecem durabilidade, conforto ergonômico, não toxicidade e padronização, garantindo uniformidade no desempenho de escrita e desenho.

ITEM 38 - Perfurador de papel metálico

Marcas pré-aprovadas: Jocar Office, Tilibra, CIS, BRW, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

O perfurador metálico é essencial para organização de documentos e montagem de arquivos, garantindo furos precisos e consistentes. Marcas aprovadas oferecem resistência, durabilidade e segurança, assegurando compatibilidade com documentos padrão.

ITEM M39 - Pincel atômico

Marcas pré-aprovadas: BIC, Pilot, podendo ser marca superior, ou melhor, qualidade.

Justificativa:

As marcas aprovadas oferecem qualidade de tinta, durabilidade, recarga prática e cores consistentes, garantindo desempenho confiável.

Importante ressaltar que a indicação das marcas atende ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada apenas para definir o padrão de qualidade esperado, sem configurar restrição indevida à competitividade. Assim, serão aceitas propostas de outros fabricantes, desde que apresentem produtos equivalentes em qualidade, rendimento e eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza do objeto e da baixa complexidade operacional do contrato.

3.8. Requisito temporal

Prazo contratual

3.8.1. Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público.”

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento das necessidades previstas para o exercício de 2026, considerando que, no ano de 2025, não houve a realização de processo de aquisição de material de expediente.

O levantamento contemplou as demandas informadas pelas unidades administrativas, bem como a análise do consumo médio observado em períodos anteriores disponíveis, o que subsidiou a elaboração da estimativa dos quantitativos necessários.

Dessa forma, os quantitativos propostos correspondem à necessidade real da Administração para um período estimado de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade das atividades institucionais, prevenindo aquisições emergenciais e mitigando riscos de desabastecimento ao longo da vigência contratual.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.1. O levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de material de expediente, considerando as soluções usualmente adotadas pela Administração Pública e as condições praticadas pelo mercado fornecedor.

1. Ata de Registro de Preços (ARP)

A utilização de Ata de Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade da Administração, com flexibilidade nas quantidades e possibilidade de economia de escala.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão a atas de outros órgãos foi considerada como alternativa, porém apresenta limitações quanto à disponibilidade de quantitativos, compatibilidade das especificações dos itens, prazos de fornecimento e autorização do órgão gerenciador. Tais fatores podem comprometer o planejamento da Administração e a continuidade do abastecimento, não sendo, portanto, a opção mais adequada.

3. Aquisição Direta por Meio de Procedimento Licitatório

A aquisição direta mediante procedimento licitatório próprio mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, pois possibilita a definição precisa das especificações dos materiais, o controle dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses e a obtenção de condições comerciais compatíveis com o mercado, assegurando o atendimento contínuo das necessidades administrativas.

4. Aquisições Fracionadas

A realização de aquisições fracionadas conforme a demanda foi analisada, porém apresenta desvantagens, tais como aumento de custos operacionais, maior risco de aquisições emergenciais, perda de economia de escala e dificuldade no planejamento e controle do consumo, razão pela qual não se mostra vantajosa para a Administração.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição direta por meio de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRONICA, com planejamento prévio e estimativa de quantitativos para o período de 12 (doze) meses, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração, por apresentar maior eficiência administrativa, economicidade e segurança no abastecimento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa de valores para esta aquisição foi realizada com base em pesquisas em sites especializados e consultas a fornecedores do ramo, com o objetivo de determinar um valor médio para os itens a serem licitados.

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br / compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18. 832,28 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A descrição da solução como um todo contempla a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS. Trata-se de itens de consumo essencial, necessários para o pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais, não havendo exigências específicas de manutenção ou assistência técnica, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos.

7.2. Da concessão de tratamento diferenciado às ME E EPP

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e ao artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que todos os itens licitados possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

A especificação dos itens indicará tratar-se de cota exclusiva, conforme exigido pela legislação. Assim, justifica-se a concessão do tratamento diferenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

7.3. Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por 'item' sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para a integralidade da solução ou perda de economia de escala.

O objetivo é possibilitar a ampla participação de licitantes, permitindo que, mesmo aqueles sem capacidade para executar a totalidade do objeto, possam participar com relação a itens ou unidades autônomas. No caso em questão, a licitação se dará por item segundo regramento legal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

9.1. A aquisição de materiais de expediente garante o atendimento das demandas internas dos setores, oferece suporte às atividades de vereadores e servidores, assegura a continuidade dos serviços públicos e contribui para a eficiência na execução das tarefas diárias, promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

10.1. Não há necessidade de adaptação do ambiente do órgão em função da solução a ser adquirida, uma vez que os materiais serão entregues conforme a demanda, com um estoque mínimo mantido. Quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não será necessária, pois todos os envolvidos já são devidamente treinados e possuem a expertise necessária para desempenhar suas funções com eficiência.

10.2. Antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas e técnicas que assegurem o pleno atendimento às exigências legais, à correta execução contratual e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entre as medidas a serem observadas, destacam-se:

1. Definição de gestores e fiscais do contrato:

Designar formalmente gestor e fiscais de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e com os prazos estabelecidos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO 1	<i>Não cumprimento do contrato</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Inserção de cláusulas de aplicação de penalidade ao fornecedor inadimplente.
Responsável	Fiscal e Gestor de Contratos
RISCO 2	<i>Fornecedor não atender aos requisitos de documentação pré-estabelecidos</i>
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Inabilitar e solicitar a documentação do próximo classificado
Responsável	Agente de contratação direta
RISCO 3	<i>Fornecimento de produto divergente do solicitado na contratação em termos de quantidade e qualidade</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Notificar o prestador de serviços.
Responsável	Fiscal e Gestor de contratos
RISCO 4	<i>Atraso na entrega dos produtos</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Inserção de cláusulas de aplicação de penalidade ao fornecedor inadimplente.
Responsável	Fiscal e Gestor de contratos

MAPA DE RISCO

I	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

M	MUITO			RISCO 4		
P	ALTO					
A	ALTO		RISCO 3	RISCO 1		
C	MÉDIO		RISCO 2			
T						
O	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação é adequada e viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses deste órgão público.

Brasilândia-MS, 10 de fevereiro de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Natalia dos Santos Souza

Matrícula: 152-1 - Assessor Parlamentar

Rosangela Vieira dos Santos

Matrícula: 153-2 – Assessor Legislativo

Aprovado por: _____

Maria Jovelina Da Silva

Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00036732** e chave de segurança **DDE 9B1 D69**.



Documento assinado digitalmente por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS, Equipe de Planejamento, em 23/02/2026, às 12:04, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.



Documento assinado digitalmente por NATALIA DOS SANTOS SOUZA, Equipe de Planejamento, em 24/02/2026, às 08:03, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.



Documento assinado digitalmente por MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente, em 25/02/2026, às 11:23, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

(Processo Administrativo nº XXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº. xx/20xx*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante, algodão cru, 8 fios - rolo com 200 metros	UN	03		
2	Bloco de anotações, auto colante adesivo 100 folhas 76x102 mm cada bloco, cores sortidas neon	Pacote	15		
3	Bobina de papel kraft puro/natural 60cm x 200m x 80g/m	UN	01		
4	Bobina de TNT, medindo aproximadamente 1,40x50m (cores a serem definidas no momento do pedido.	UN	08		
5	Caderno protocolo, para registro de entregas de correspondência e outros, com aproximadamente 100 folhas.	UN	02		
6	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130 mm, desmontável, com campo para	UN	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	ano/mês/setor/ validade e conteúdo, cor azul				
7	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa	UN	200		
8	Caixa organizadora grande de plástico, organizador gran box alta de aproximadamente 78 litros tipo plasútil	UN	20		
9	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	CAIXA	05		
10	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS				
11	Caneta esferográfica - cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao	UN	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS				
12	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa amarelo, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	05		
13	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa laranja, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	05		
14	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa verde, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	05		
15	Clips de aço p/ papel - nº 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/aproximadamente 1,25mm de diâmetro (ø) e Tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas). Marcas pre aprovada: bacchi, acc	CAIXA	04		
16	Clips em aço nº 8/0: inox/galvanizado para papel, caixa com 25 unidades	CAIXA	05		
17	Cola branca líquida a base de água para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em pva, uso escolar, embalagem contendo 90 gramas marcas pre aprovada: maripel, bic tenaz	UNIDADE	40		
18	Colchete, latonado n.º 15, caixa	CAIXA	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	com 72 peças, fabricado em chapa de aço. Marcas pré aprovada: acc, bacchi, xr, gasfer				
19	Colchetes de papel tamanho 12, galvanizado caixa com no mínimo 70 unidades	CAIXA	05		
20	E.V.A, medindo aproximadamente 40 x 55 cm e espessura de 1.5 a 2.0 mm, cores diversas a definir no pedido	UNIDADE	100		
21	Envelope, amarelo n.º 34, com no mínimo 80g/m²- medindo 34,0x24,0 cm, caixa com 250 unidade	CAIXA	01		
22	Eva com glitter tamanho 40 cm x 60 cm – cores variadas a ser definido no pedido: dourado, prata, vermelho, verde escuro, verde claro, preto, branco, roxo, rosa, azul claro, azul escuro	UNIDADE	100		
23	Fita adesiva - crepe, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 48mm x 50m.	UNIDADE	20		
24	Fita adesiva de polipropileno transparente (larga), rolo medido aproximadamente 45mmx45m.	UNIDADE	40		
25	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente. Marcas pré aprovadas: fitpel, 3m, adelbras	UNIDADE	30		
26	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (cx lx a) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. Marcas pre aprovada: cis, masterprint	UNIDADE	20		
27	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças. Marca pré aprovada cis, masterprint	CAIXA	20		
28	Grampo trilha metalizado 80 mm com caixa 50 unid	CAIXA	05		
29	Lápis grafite n° 02 preto- triangular lápis em madeira com esfera anti derrapante dureza hb sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento	CAIXA	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	polimérico transparente que da brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm. Caixa com 144 unidades. Marca pré aprovada faber castelli, bic e cis				
30	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 50,0x 66,0 cm, diversas cores	UN	100		
31	Papel celofane, diversas cores, medindo aproximadamente 90,0x80,0cm	UN	200		
32	Papel crepom, comum, diversas cores, medindo aproximadamente 2,0mx0,48cm	UN	100		
33	Papel de seda, diversas cores, medindo aproximadamente 50x70 cm	UN	100		
34	Papel fotográfico glossy brilho a4 pacote com 50 folhas	PACOTE	05		
35	Papel sulfite, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de no mínimo 75g/m², branco, apergaminhado, pacote com 500 folhas, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade	UNIDADE	70		
36	Papel vergê, no formato a4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, na cor branca	CAIXA	20		
37	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aprox. 35 x 28 x 8 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa	UN	100		
38	Percevejo colorido em aço com tratamento anti-ferrugem de aproximadamente 9,5mm. Cores sortidas, caixa com 50 unidades	CAIXA	20		
39	Perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m2.dimensões 152x111x50m m. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 7mm. Distância dos furos 80mm.com margeador plástico. Marcas pré aprovada: jogar office, tilibra,cis, brw	UNIDADE	10		
40	Pincel atômico, corpo cilíndrico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, tinta á base de álcool e espessura escrita 4,5 mm, características adicionais 110 x 17 mm, cores variadas. Marcas	UNIDADE	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	pre aprovada: bic, pilot				
41	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 20,00 cm	UNIDADE	10		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

11.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0101.2001.0000

3.3.90.04 – Gás Engarrafado - Ficha 897 – fonte 1500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), e extrato do contrato no diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Assomasul.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Brasilândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXX de 20xxx.

contratante

contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Testemunha:

Testemunha 1

Testemunha 2





CÂMARA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Barbante, algodão cru, 8 fios - rolo com 200 metros	UN	03			
2	Bloco de anotações, auto colante adesivo 100 folhas 76x102 mm cada bloco, cores sortidas neon.	pacote	15			
3	Bobina de papel kraft puro/natural 60cm x 200m x 80g/m ²	UN	01			
4	Bobina de TNT, medindo aproximadamente 1,40x50m (cores a serem definidas no momento do pedido.	UN	08			
5	Caderno protocolo, para registro de entregas de correspondência e outros, com aproximadamente 100 folhas.	UN	02			
6	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130 mm, desmontável, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, cor azul	UN	100			
7	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa	UN	200			
8	Caixa organizadora grande de plástico, organizador gran box alta de aproximadamente 78 litros tipo plasútil.	UN	20			
9	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo	CAIXA	05			

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS					
10	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	caixa	05			
11	Caneta esferográfica – cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré	un	05			
12	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa amarelo, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	caixa	05			
13	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa laranja, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	caixa	05			
14	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa verde, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra,	caixa	05			

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	masterprint, brw, bic					
15	Clips de aço p/ papel - n° 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/aproximadamente 1,25mm de diâmetro (ø) e Tratamento antiferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas). Marcas pre aprovada: bacchi, acc	caixa	04			
16	Clips em aço n° 8/0: inox/galvanizado para papel, caixa com 25 unidades	caixa	05			
17	Cola branca líquida a base de água para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em pva, uso escolar, embalagem contendo 90 gramas marcas pre aprovada: maripel, bic tenaz	unidade	40			
18	Colchete, latonado n.º 15, caixa com 72 peças, fabricado em chapa de aço. Marcas pré aprovada: acc, bacchi, xr, gasfer	caixa	05			
19	Colchetes de papel tamanho 12, galvanizado caixa com no mínimo 70 unidades	caixa	05			
20	E.V.A, medindo aproximadamente 40 x 55 cm e espessura de 1.5 a 2.0 mm, cores diversas a definir no pedido	unidade	100			
21	Envelope, amarelo n.º 34, com no mínimo 80g/m²- medindo 34,0x24,0 cm, caixa com 250 unidade	caixa	01			
22	Eva com glitter tamanho 40 cm x 60 cm – cores variadas a ser definido no pedido: dourado, prata, vermelho, verde escuro, verde claro, preto, branco, roxo, rosa, azul claro, azul escuro	unidade	100			
23	Fita adesiva - crepe, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 48mm x 50m.	unidade	20			
24	Fita adesiva de polipropileno transparente (larga), rolo medido aproximadamente 45mmx45m.	unidade	40			
25	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente. Marcas pré aprovadas: fitpel, 3m, adelbras	unidade	30			
26	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (cx lx a) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13,23/15. Marcas pre aprovada: cis, masterprint.	unidade	20			

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

27	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças. Marca pré aprovada cis, masterprint	caixa	20			
28	Grampo trilho metalizado 80 mm com caixa 50 unid.	caixa	05			
29	Lápis grafite nº 02 pretotriangular lápis em madeira com esfera anti derrapante dureza hb sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que da brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm. Caixa com 144 unidades. Marca pré aprovada faber castell, bic e cis	caixa	03			
30	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 50,0x 66,0 cm, diversas cores	UN	100			
31	Papel celofane, diversas cores, medindo aproximadamente 90,0x80,0cm	UN	200			
32	Papel crepom, comum, diversas cores, medindo aproximadamente 2,0mx0,48cm.	UN	100			
33	Papel de seda, diversas cores, medindo aproximadamente 50x70 cm	UN	100			
34	Papel fotográfico glossy brilho a4 pacote com 50 folhas	PACOTE	05			
35	Papel sulfite, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de no mínimo 75g/m², branco, apergaminhado, pacote com 500 folhas, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade.	Unidade	70			
36	Papel vergê, no formato a4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, na cor branca	caixa	20			
37	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombos largo, medindo aprox. 35 x 28 x 8 cm, com 2 argolas fixas de metal na	Unidade	100			

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

	contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa					
38	Percevejo colorido em aço com tratamento anti-ferrugem de aproximadamente 9,5mm. Cores sortidas, caixa com 50 unidades	caixa	20			
39	Perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m2.dimensões 152x111x50m m. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 7mm. Distância dos furos 80mm.com margeador plástico. Marcas pré aprovada: jogar office, tilibra,cis, brw.	unidade	10			
40	Pincel atômico, corpo cilíndrico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, tinta á base de álcool e espessura escrita 4,5 mm, características adicionais 110 x 17 mm, cores variadas. Marcas pre aprovada: bic, pilot	unidade	20			
41	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 20,00 cm	unidade	10			
Observações		Favor incluir valor de frete, imposto e qualquer tipo de despesa adicional no valor do produto/serviço.				
Data de Emissão:						
Assinatura do proponente:						

VALIDADE DA PROPOSTA _____ DIAS - PRAZO DE ENTREGA _____ DIAS

Obs.: Caso a empresa seja vencedora, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito/ Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais Instituídos por Lei; os produtos/serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

ALAMEDA PROFESSOR ARTHUR HOFIG, 1175, JARDIM CAMARGO, BRASILÂNDIA-MS

CEP 79.670-000 – TEL. 67 3546-1204 - e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br /

compras@cmbras.ms.gov.br

